LEI Nº 399 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre alteração salarial dos servidores e cria funções gratificadas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92. da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede aos servidores ocupantes de cargos comissionados constantes dos anexos da Lei nº 249, de 29 de setembro de 2000, aumento salarial nos percentuais estabelecidos na tabela I em anexo;.

Art.2º- Fica concedido aumento no percentual de 7% (sete) por cento do salário base aos servidores ocupantes de cargo permanente que percebem acima de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) até R$ 1.000,00 (um mil reais) e 2,5% (dois e meio por cento) para os que percebem acima de R$ 1.001,00 (um mil e um reais).

Art. 3º - Ficam criadas as funções gratificadas de:

I – Técnico Instrutor de Informática, com função gratificada (FG 1), constante do Anexo II;

II – Monitor de Informática, com função gratificada (FG 2), constante do Anexo II;

§ 1º - Compete ao Técnico Instrutor de Informática:

I – Exercer suporte técnico aos equipamentos de informática, sob a responsabilidade do Centro de Informática e demais Órgãos da Secretaria de Educação;

II- Ministrar os primeiros conhecimentos aos alunos matriculados, beneficiários de projetos do município;

III- Auxiliar os monitores de informática esclarecendo as duvidas existentes;

IV-E demais atividades correlatas;

§ 2º - Compete ao Monitor de Informática:

I – Ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, auxiliando na busca de informações academicas;

II- Orientar os beneficiários no manejo aos recursos da internet;

III- Zelar pelos equipamentos existentes nos Centros de Informática, postos à sua disposição;

Art. 3º- Ficam vinculadas à Secretaria de Educação as funções gratificadas ora criadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante na LOA;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), 07 de abril de 2008.

DR. ANTONIO DIOMÁRIO GOMES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO EM 07 DE ABRIL DE 2008

Orlando dos Santos Carigé

Orlando dos Santos Carigé
Servidor Responsável Pela Conferência
e Publicação dos Atos Oficiais do
Município de Ipirá - BA.

TABELA I

SÍMBOLO	VALOR	PERCENTUAL %	
DA - 4	R$ 410,00	20 %	
DA - 3	R$ 500,00	20%	
DA - 2	R$ 620,00	20%	
DA – 1	R$ 898,00	20%	
NE – 2	R$ 1.400,00	17%	

OBS: Cargos de Consultor Jurídico e Chefe da Consultoria Jurídica deixaram de existir por força de nova nomenclatura e atribuições constantes na Lei nº 378, de 11 de setembro de 2007.

TABELA II

SIMBOLO	PERCENTUAL	
FG 1	50%	
FG 2	25%	

LEI Nº 399 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre alteração salarial dos servidores e cria funções gratificadas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92. da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede aos servidores ocupantes de cargos comissionados constantes dos anexos da Lei nº 249, de 29 de setembro de 2000, aumento salarial nos percentuais estabelecidos na tabela I em anexo;.

Art.2º- Fica concedido aumento no percentual de 7% (sete) por cento do salário base aos servidores ocupantes de cargo permanente que percebem acima de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) até R$ 1.000,00 (um mil reais) e 2,5% (dois e meio por cento) para os que percebem acima de R$ 1.001,00 (um mil e um reais).

Art. 3º - Ficam criadas as funções gratificadas de:

I – Técnico Instrutor de Informática, com função gratificada (FG 1), constante do Anexo II;

II – Monitor de Informática, com função gratificada (FG 2), constante do Anexo II;

§ 1º - Compete ao Técnico Instrutor de Informática:

I – Exercer suporte técnico aos equipamentos de informática, sob a responsabilidade do Centro de Informática e demais Órgãos da Secretaria de Educação;

II- Ministrar os primeiros conhecimentos aos alunos matriculados, beneficiários de projetos do município;

III- Auxiliar os monitores de informática esclarecendo as duvidas existentes;

IV-E demais atividades correlatas;

§ 2º - Compete ao Monitor de Informática:

I – Ministrar aulas aos alunos da rede municipal de ensino, auxiliando na busca de informações academicas;

II- Orientar os beneficiários no manejo aos recursos da internet;

III- Zelar pelos equipamentos existentes nos Centros de Informática, postos à sua disposição;

Art. 3º- Ficam vinculadas à Secretaria de Educação as funções gratificadas ora criadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante na LOA;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), 07 de abril de 2008.

DR. ANTONIO DIOMÁRIO GOMES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO EM 07 DE ABRIL DE 2008

Orlando dos Santos Carigé

Orlando dos Santos Carigé
Servidor Responsável Pela Conferência
e Publicação dos Atos Oficiais do
Município de Ipirá - BA.

TABELA I

SÍMBOLO	VALOR	PERCENTUAL %	
DA - 4	R$ 410,00	20 %	
DA - 3	R$ 500,00	20%	
DA - 2	R$ 620,00	20%	
DA – 1	R$ 898,00	20%	
NE – 2	R$ 1.400,00	17%.	

OBS: Cargos de Consultor Jurídico e Chefe da Consultoria Jurídica deixaram de existir por força de nova nomenclatura e atribuições constantes na Lei nº 378, de 11 de setembro de 2007.

TABELA II

SIMBOLO	PERCENTUAL	
FG 1	50%	
FG 2	25%	